



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre (PA) que abaixo subscreve, dentro de suas atribuições conferidas tanto pela Constituição da República quanto pela Lei Orgânica do Município, vem pelo presente apresentar justificativas para a contratação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de gestão pública (SOFTWARE) com vistas a dar transparência pública geral e irrestrita dos dados da gestão pública municipal em atendimento as especificações estabelecidas na Lei Complementar nº 131/2009 conhecida como a Lei da Transparência, da Lei Federal nº 12.527/2011 que dá direito de acesso as informações públicas contratação esta que visa atender as necessidades desta municipalidade como um todo.

Esta necessidade deriva de um dos princípios mais importantes da gestão da coisa pública, qual seja, o princípio da publicidade **vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos**. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa.

O princípio da publicidade, tem finalidade **a divulgação de informações pela Administração Pública**. Esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

De acordo com o art. 5º, LX, CF: **“a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”**. Não podendo ocorrer publicidade quando apresenta risco a vida privada e quando colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado, sendo certo que a Administração Pública está subordinada aos princípios de Direito Administrativo e, em especial, aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Estão, pois, tais atos e decisões de qualquer natureza, como condição de validade: os contratos **administrativos, os atos, que por sua vez encontram-se atrelados na motivação e na transparência**.

Feitas tais considerações, entendo como justificadas as contratações cujo objeto repousa na necessidade precípua de dar publicidade aos atos da gestão pública municipal.

Monte Alegre (PA), 03 de janeiro de 2023.


MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



JUSTIFICATIVA

Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Monte Alegre à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a administração pública municipal se insere.

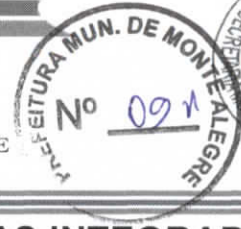
Desse modo, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de Gestão Pública (Software), para atendimento a geração do E-CONTAS do TCM-PARÁ e atendimento as normas de contabilidade aplicada ao setor público-PCASP, contendo módulos de contabilidade, e PPA, LOA, GPO e LICITAÇÕES, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação, no exercício 2023.

Monte Alegre, 03 de Janeiro de 2023.

Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

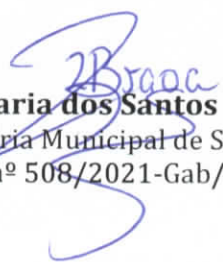
Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Monte Alegre à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim sendo, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a administração pública municipal se insere.

Hoje, implementar políticas públicas de gestão que apoiem avanços na qualidade de vida apregoada, na forma de um aumento de produtividade na área de prestação de serviços públicos à sociedade, é um desafio constante desta Administração enfrenta-lo, vetorizando investimentos em tecnologia, articulação de estratégias e fomentação de ações de mudança na cultura da prestação dos serviços. Essa vetorização se reflete nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que necessitam cada vez mais de soluções tecnológicas para suportar novos serviços ofertados à sociedade, principalmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social que visa melhorar a eficiência de serviços já disponíveis,

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde necessita de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de gestão pública (Software), para atendimento a geração do E-CONTAS do TCM-PARÁ e atendimento as normas de contabilidade aplicada ao setor público-PCASP, contendo módulos de contabilidade, e PPA, LOA, GPO e LICITAÇÕES.

Diante ao exposto solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de gestão pública (software), nos módulos: orçamento público e contabilidade pública (geração do E-CONTAS TCM/PA) com transparência de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, licitações, patrimônio e almoxarifado para atender a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2023.

Monte Alegre, 30 de dezembro de 2022.


Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Em atenção ao memorando nº 029/2023- SETRINS, onde este solicita a autorização para efetuar a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTÃO DE NOTAS FISCAIS. para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no Exercício de 2023.

Os conceitos de estruturas e práticas, são utilizadas pela administração do município de Monte Alegre, são apenas instrumentos utilizados na obtenção de benefícios para sociedade na qual eles servem para constante transformação, esses mesmos conceitos estruturais e praticas que atende novas necessidades que surgem, e vem buscando dessa forma alinhamento e novos paradigmas que venham nortear a prestação de serviços públicos, para dar suporte a maior qualidade de vida do cidadão.

Neste contexto o sistema que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Fundo Municipal de Assistência Social, mas para toda a sociedade. Assim sendo o sistema de manutenção de informação precisam garantir uma alta aderência com ambiente dinâmico em que a administração pública se insere.

A empresa especializada denominada ASP- Automação, serviços e Produtos de Informática LTDA- CNPJ 02.288.268/0001-04, através do sistema ASPEC, vem há muito tempo demonstrando, eficiência rapidez e muita e lisura com política pública, obedecendo o que determina o art. 37 da Constituição Federal.

A contratação da Empresa de Pessoa Jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos orçamento público e contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado e gestão de notas fiscais. para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023.

Assim, justo pela contratação da empresa através de licitação por exigibilidade nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, precisando dessa justificativa de contratação a ser apreciada pela procuradoria jurídica sob a viabilidade da contratação nesta modalidade.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023.

Irlana Andrea Baia da Silva
Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social
Decreto de nº 001/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83



JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social-F.M.A.S, é a Pessoa Jurídica, Ordenadora dos Recursos oriundos dos Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SETRINS, órgão este, executor da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a nível municipal. Por esta razão, faz-se necessário a contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção e atualização do Sistema Integrado de Gestão Pública (SOFTWARE), para atendimento do E-CONTAS DO TCM-Pá e atendimento às normas de contabilidade aplicada ao Setor Público-PCASP, contendo módulos de contabilidade, PPA, LOA, GPO E LICITAÇÕES, afim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social-F.M.A.S, no Exercício Financeiro de 2023.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023.

Irlana Andreia Bala da Silva
Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social
Decreto de nº 001/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 12.982.929/0001-42



JUSTIFICATIVA

Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim sendo, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a administração pública municipal se insere.

Desse modo, justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de Gestão Pública (Software), para atendimento e geração do E-CONTAS do TCM-PARÁ e atendimento as normas de contabilidade aplicada ao setor público-PCASP, contendo módulos de contabilidade, e PPA, LOA, GPO e LICITAÇÕES, para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no exercício 2023.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023.


Madson Francisco da C. Pereira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº. 003/2021